



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

42

JUSTIFICATIVA

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 029/2025, de 23 de maio de 2025, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

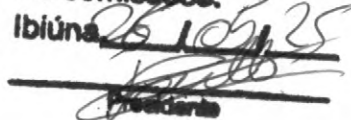
O projeto faz-se necessário tendo em vista que a Secretaria de Saúde do município recebeu recurso extra do Governo Federal, para aplicação no Programa Atenção à Saúde da População, para procedimentos no MAC, no valor de **R\$ 3.999.840,00.**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


Mario Pires de Oliveira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 26/05/25

Presidente

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **096**

Recebido em 26 de 05 de 2025

Prazo Venc. em de de

Recebido por 

A Sua Excelência o Senhor

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 26/05/2025


Sec. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

096

03

PROJETO DE LEI Nº 029
DE 23 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27 DE maio DE 2025

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previsto no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 3.999.840,00** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 - Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 - Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
363	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.300	700.000,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	3.299.840,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.999.840,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.999.840,00** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), tendo em vista a Portaria MS/GM nº 6426, de 29/12/2024, autorizando o Repasse ao município, na seguinte conta da Receita:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
FICHA				
91	1713.50.21.02	Transf.Recursos do Bloco MAC - Geral	5.300	3.999.840,00
TOTAL DOS RECURSOS				3.999.840,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

104

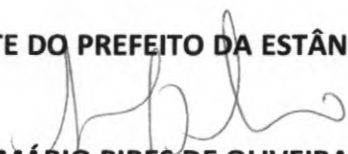
Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos repassados pela União, não trazendo impacto nas metas programadas para o exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAIO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 23 DE


MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 23 DE maio DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de abril de 2025 o Projeto de Lei nº. 077 de 2025 que "Atualiza a lei que cria o Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências.";

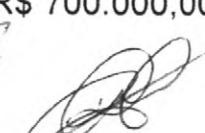
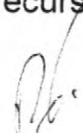
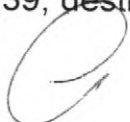
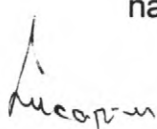
Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 23 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 095 de 2025 que "Dispõe sobre a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 096 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o Fundo Social de Solidariedade da Estância Turística de Ibiúna – FSS que tem por finalidade prestar assistência aos necessitados e promover a mobilização e organização da comunidade para atender as necessidades e problemas sociais locais, e também a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa revogar a Lei Municipal nº. 18 de 27 de junho de 1983 que criou o Fundo Social de Solidariedade, atualizando a legislação sobre o assunto;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Poder Executivo qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às áreas de saúde, de educação, de cultura, de esportes, lazer e recreação, de assistência social, de meio ambiente e de promoção de investimentos, com o objetivo modernizar os instrumentos de gestão administrativa, propondo a normatização da qualificação e da formalização de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil que atuam, comprovadamente, nas áreas de interesse público;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.999.840,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal da ficha 363 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 700.000,00; e



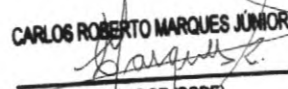
da ficha 371 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 3.299.840,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.999.840,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais) referente a Portaria MS/GM nº. 6426, de 29/12/2024 que autorizou o repasse ao Município, na seguinte conta da receita:- Excesso de Arrecadação ficha 91 – 1713.50.21.02 – Transferência de Recursos do Bloco MAC - Geral, fonte de recurso 5.300 - R\$ 3.999.840,00, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna, através da Secretaria Municipal de Saúde, possa aplicar os recursos extra do Governo Federal no Programa Atenção à Saúde da População, para procedimentos no MAC;

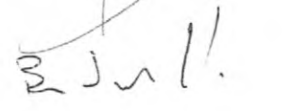
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

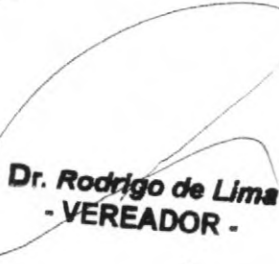
Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 077, 095 e 096 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

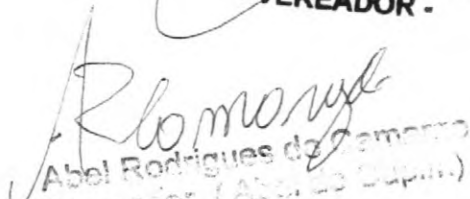
SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 27 DE MAIO DE 2025.


Rodrigo B. Moraes Leite
Vereador - PDT


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)


Benedito Alves dos Santos
Vereador
1º Vice-Presidente


Dr. Rodrigo de Lima
- VEREADOR -


Abel Rodrigues de Almeida
Vereador (Abel do Supin.)


Carlos Eduardo


Luciano



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 096 de 2025

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 096 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº. 2.749/24 de 21/06/2024, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2025 Lei Municipal nº. 2783/24, de 20/12/2024, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.999.840,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal da ficha 363 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 700.000,00; e da ficha 371 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 3.299.840,00. O artigo 3º. aponta que para a cobertura do crédito adicional suplementar será utilizado recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.999.840,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais) referente a Portaria MS/GM nº. 6426, de 29/12/2024 que autorizou o repasse ao Município, na seguinte conta da receita:- Excesso de Arrecadação ficha 91 – 1713.50.21.02 – Transferência de Recursos do Bloco MAC - Geral, fonte de recurso 5.300 - R\$ 3.999.840,00. Feita as observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

orçamento programa do exercício de 2025 de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.999.840,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- 02.10 – Secretaria Municipal de Saúde, 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna, 10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal da ficha 363 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 700.000,00; e da ficha 371 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 3.299.840,00; sendo a origem de recursos provenientes de de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.999.840,00 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta reais) referente a Portaria MS/GM nº. 6426, de 29/12/2024 que autorizou o repasse ao Município, sendo o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos repassados pela União, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna através da Secretaria Municipal de Saúde, possa aplicar os recursos extra do Governo Federal no Programa Atenção à Saúde da População, para procedimentos no MAC.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 27 DE
MAIO DE 2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 096 de 2025 – fls. 03

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

TIAGO GODINHO
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 48/2025

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2025 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.749/2024 de 21/06/2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.783/24, de 20/12/2024, nos termos previstos do inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 3.999.840,00** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:

02.10 – Secretaria Municipal de Saúde

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

10.302.1002.2019 – Manutenção do Hospital Municipal

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
363	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.300	700.00,00
371	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	3.299.840,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					3.999.840,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 3.999.840,00** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil e oitocentos e quarenta reais) tendo em vista a Portaria MS/GM nº 6426, de 29/12/2024, autorizando o Repasse ao município, na seguinte conta da Receita:

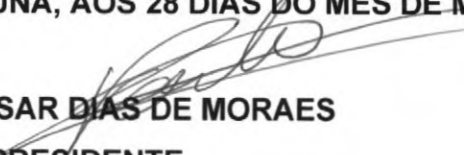
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			Fonte de Recurso	Valor R\$
Ficha				
91	1713.50.21.02	Transf. Recursos do Bloco MAC – Geral	5.300	3.999.840,00
TOTAL DOS RECURSOS				3.999.840,00

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos repassados pela União, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
1º SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 271/2025

Ibiúna, 28 de maio de 2025.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

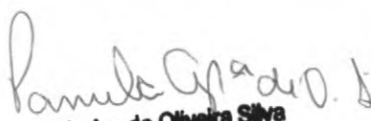
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 48/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 029, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 096 de 2025 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR
DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.


Pamela Ap. de Oliveira Silva
Diretora de Gabinete

28/05/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

fu

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96 de 2025 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 26 de maio de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 96 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 96 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 de maio de 2025 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 96 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a), e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 96 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 48/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 271/2025 de 28 de maio de 2025.

Ibiúna, 29 de maio de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral